



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICA a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA BUFALO, UTILIZADA PARA ABASTECER CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, CAMINHÃO ESSE, UTILIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À MUNICÍPIES E PARA MOLHAR RUAS E PLANTAS NO PERÍMETRO URBANO.

EMPRESA CONTRATADA:

RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 82.945.551/0001-92

Endereço: Rua do Comércio, 465

Município: São Carlos/SC

CEP: 89.885-000

VALOR:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CARBURADOR MOTOR BUFALO	PECA	1,00	220,00	220,00
2	VELA MOTOBOMBA BUFALO	PECA	1,00	35,00	35,00
3	OLEO MOTOR	LITRO	1,00	35,00	35,00
4	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MOTOMBA BUFALO	SERVIÇO	1,00	100,00	100,00
					Soma:
					390,00

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.024.33.90 – 52/2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO URBANO.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 001/2025 – Sec. de Obras e Serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial de peças e serviços para a manutenção da motobomba Bufalo, utilizada no abastecimento do caminhão-pipa do município de São Carlos/SC, é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O caminhão-pipa desempenha funções críticas, como a distribuição de água a munícipes em situações de necessidade, o controle de poeira em vias urbanas e o cuidado com áreas verdes no perímetro urbano.

A bomba do caminhão apresentou falhas técnicas que comprometem sua operação, tornando inviável o uso pleno do caminhão-pipa. Dada a relevância das atividades realizadas, a manutenção imediata deste equipamento, servirá como uma medida paliativa, sendo fundamental para evitar a interrupção desses serviços, que são de grande impacto social e ambiental, especialmente em períodos de alta demanda por abastecimento de água ou em condições climáticas adversas.

A contratação emergencial assegura que os reparos sejam realizados de forma ágil, evitando transtornos à população e prejuízos ao município. A medida visa preservar o funcionamento adequado dos equipamentos públicos e garantir a eficiência na prestação de serviços essenciais, alinhando-se ao interesse público e à responsabilidade administrativa.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Dessa forma, a presente contratação fica justificada nos termos do inciso I do art 6º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 105/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão é um dos únicos, se não o único no município que possui peças compatíveis com a marca do equipamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que o valor é baixo e a necessidade é urgente, buscou-se orçamento apenas com uma empresa que tem no município, que sempre prestou serviços, a fim de evitar maiores prejuízos com a falta do equipamento em uso.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 07 de janeiro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

